**PREGÃO PRESENCIAL**

**SEBRAE/PR**

**N.º 19/2012**

REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

*COFFEE BREAKS* PARA O ESCRITÓRIO DO SEBRAE/PR EM PONTA GROSSA

**CURITIBA**

**MAIO/2012**

PREÂMBULO 3

1. DO OBJETO 3

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS 3

3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO 3

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4

5. DOS ENVELOPES 4

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO 4

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA 5

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO 6

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 8

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA 8

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 10

12. DA ANÁLISE DE AMOSTRAS 11

13. DO RECURSO 11

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO 11

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11

16. DAS PENALIDADES 12

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12

18. LISTA DE ANEXOS 14

19. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO 15

20. ANEXO II - PROPOSTA 17

21. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO 18

22. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 19

23. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 20

24.- ANEXO VI– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21

25. ANEXO VII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE 28

# PREÂMBULO

**O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.110.585/0001-00, por intermédio do seu pregoeiro designado pela Determinação n.º 09/2011, e a Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO,** a qual será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 213/2011, publicada no D.O.U. de 26/05/2011, por este edital e seus anexos, sob o **n.º 19/2012**, cuja abertura e julgamento das propostas ocorrerá às 14 **(quatorze) horas do dia 30 de maio de 2012,** nas dependências do Escritório do SEBRAE/PR na cidade de **Ponta Grossa/PR**, situado na Rua João Manoel dos Santos Ribas, 500, Bairro Nova Rússia.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo e-mail: licitacoes@pr.sebrae.com.br, ou via mensagem de fax (41) 3330-5819, aos cuidados da Comissão de Licitação.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do SEBRAE/PR, [www.sebraepr.com.br](http://www.sebraepr.com.br), no link “Licitações" ou na sede do escritório regional do SEBRAE/PR, bem como nos endereços acima indicados.

# 1. DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto o registro de preço para prestação de serviços de *coffee breaks* para o Escritório do SEBRAE/PR em Ponta Grossa.

**1.2** A descrição detalhada do objeto deste edital encontra-se disposta no ANEXO I.

# 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

* 1. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste edital correrão por conta de diversos códigos orçamentários, ficando a discriminação do código orçamentário vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as solicitações.
	2. O valor orçamentário estimado para toda a vigência da Ata de Registro de Preço, incluindo suas possíveis renovações, é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
	3. As estimativas de valor previstas no item 2.2 constituem-se em mera previsão, não estando o SEBRAE/PR obrigado a realizá-las em sua totalidade e não cabendo à(s) licitante(s) vencedora(s) o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

# 3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

**3.1** Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo e-mail: **licitacoes@pr.sebrae.com.br**, ou via mensagem de fax (41) 3330-5819 aos cuidados da Comissão de Licitação.

3.1.1 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela Comissão de Licitação.

**3.2** Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas das licitantes, estabelecida no preâmbulo.

3.2.1 As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas por um de seus membros, nos endereços dos escritórios do SEBRAE/PR indicados no preâmbulo deste edital ou na sede do SEBRAE/PR (Rua Caeté, 150, Prado Velho, Curitiba/PR), das 9 às 17 horas.

**3.3** As repostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site [www.sebraepr.com.br](http://www.sebraepr.com.br), no link “Licitações".

**3.4** Não impugnado o ato convocatório, no prazo fixado no item 3.2, preclui toda a matéria nele constante.

# 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

**4.2** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

**4.3** É vedada a participação na licitação de empresas que:

I - tenham em seu quadro, dirigente ou empregado do Sistema SEBRAE, bem como ex-empregados, até 6 (seis) meses após a sua demissão imotivada ou o pedido de demissão;

II - atuem em consórcio;

III - estejam em processo de falência ou recuperação;

IV - estejam cumprindo suspensão imposta por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE.

# 5. DOS ENVELOPES

**5.1** Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados , com páginas numeradas, obrigatoriamente em envelopes distintos e fechados, preferencialmente opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

**5.1.1 Envelope n.º 1 - PREGÃO SEBRAE/PR n º 19/2012**

**REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAKS PARA O ESCRITÓRIO DO SEBRAE/PR EM PONTA GROSSA**

**Conteúdo: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**Dia e horário de abertura do envelope**

**Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)**

**5.1.2 Envelope n.º 2 - PREGÃO SEBRAE/PR n º 19/2012**

**REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAKS PARA O ESCRITÓRIO DO SEBRAE/PR EM PONTA GROSSA**

**Conteúdo: PROPOSTA**

**Dia e horário de abertura do envelope**

**Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)**

**5.1.3 Envelope n.º 3 - PREGÃO SEBRAE/PR n º 19/2012**

**REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAKS PARA O ESCRITÓRIO DO SEBRAE/PR EM PONTA GROSSA**

**Conteúdo: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**Dia e horário de abertura do envelope**

**Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)**

# 6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

**6.1** Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

6.1.1 Sendo o representante legal:

1. apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representação da licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
2. quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;
3. apresentar documento com foto que comprove a identidade do representante.

6.1.2 Sendo o procurador da licitante:

1. apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representação da licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
2. apresentar original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, esta com firma reconhecida em cartório, **com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;**
3. apresentar documento com foto que comprove a identidade do procurador.

**6.2** Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação, dentro do envelope n.° 1, os quais, exceto o de identidade, não serão devolvidos, e passarão a integrar o respectivo processo.

**6.3** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

**6.4** É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

**6.5** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

**6.6.** Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a possibilidade de indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

**6.7 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.7.1As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração nos termos do **ANEXO V,** ou outro documento que comprove ser a empresa microempresa ou empresa de pequeno porte, no momento do credenciamento.

6.7.2A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará em perda do direito de preferência.

6.7.3A falsidade da declaração prestada objetivando usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizara o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanção prevista neste Instrumento Convocatório.

6.7.4A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado no credenciamento - envelope nº 1.

# 7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA

**7.1** O envelope n.º 2 deverá ser apresentado conforme o subitem 5.1.2 deste edital, trazendo em seu interior a Proposta Comercial preenchida pela licitante em formulário próprio, conforme modelo do Anexo II, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como o Termo de Declaração constante no ANEXO III, ambos devidamente assinados pelo representante legal da licitante.

**7.2** A proposta deverá ser apresentada pelo valor cobrado, por pessoa, para a execução dos serviços dispostos nos itens do ANEXO I, expressa em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas após a vírgula (R$ 0,00) e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante.

**7.3** Nos valores apresentados pelas licitantes estão comportados todos os custos de qualquer natureza, necessários para a execução integral dos serviços previstos nos itens cotados, tais como: insumos alimentícios, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, securitários e previdenciários, equipamentos, ferramentas e acessórios, materiais, tributos, supervisão, despesas financeiras, operacionais e administrativas e quaisquer outras despesas aqui não mencionadas, porém correlacionadas à prestação dos serviços objeto deste pregão.

**7.4** Para fins de julgamento, deverá ser aplicado o peso respectivo para cada valor unitário (por pessoa) do serviço, conforme descrito nos Anexos I e II deste edital.

**7.5** Após a fase de lances, para definição do preço final, será aplicado o percentual de redução entre o valor inicial da proposta comercial e o valor final (lance vencedor) linearmente, a cada item da proposta (tabela do **ANEXO II**);

**7.6** Os valores unitários (por pessoa) expressadosnas propostasvinculam a licitante aos mesmos por toda a vigênciada ata de registro de preço a ser assinada, incluindo eventuais renovações.

**7.7** As licitantes deverão apresentar proposta cotando todos os itens, sob pena de desclassificação.

**7.8** O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

**7.9** Caso a proposta não indique expressamente o prazo de validade, considerar-se-á o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

# 8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**8.1** O envelope n.º 3, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no subitem 5.1.3 deste edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, contendo em seu interior os seguintes documentos:

**8.2** HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

8.2.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

8.2.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 8.2.2;

8.2.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

**8.3** REGULARIDADE FISCAL: Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2 Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação:

1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
3. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

8.3.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

8.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS -, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

8.3.5 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do ajuste.

8.3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for adjudicado a vencedora o objeto do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/PR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15.4, sendo facultado ao SEBRAE/PR convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preço, ou ainda cancelar a licitação.

**8.4**. Os documentos constantes dos itens 8.2. e 8.3. poderão ser substituídos pela apresentação de comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (CRC do SICAF - obtido via Internet no site www.comprasnet.gov.br,), que deverá constar do Envelope n.º 3, a fim de que seja verificada a situação de regularidade da licitante, comprovada por meio de consulta on-line ao sistema.

**8.5** REGULARIDADE ECONOMICA-FINANCEIRA: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame.

**8.6** QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para qualificação técnica, a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

**8.6.1** ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. Certidão, declaração ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde deverá estar comprovado que a licitante desempenha ou desempenhou para essa pessoa jurídica atividades compatíveis – em características e quantidades – com o objeto desta licitação, conforme especificação disposta no **ANEXO I** do presente edital.

8.6.1.1O atestado ou certidão, de que trata o **item 8.6.1.**, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da licitante.

**8.6.2** ANVISA. Declaração daprópria licitante de que tem ciência, está sujeita e cumprirá todas as normas legais incidentes sobre a sua atividade, bem como aos produtos envolvidos na mesma, sobretudo, as normas regulamentares expedidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**8.6.3** ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. Alvará ou licença de funcionamento do local onde serão preparadas as refeições objeto da prestação de serviços, em nome da licitante e expedida pela autoridade sanitária competente.

**8.7** Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

8.7.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório;

8.7.2 O pregoeiro e a Comissão de Licitação não autenticarão documentos.

# 9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**9.1** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o credenciamento dos representantes legais (envelope n.º 1) e, em seguida o recebimento dos envelopes n.° 2 (proposta) e n.° 3 (documentação para habilitação).

**9.2** Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão de Licitação, nos endereços citados no preâmbulo, desde que cheguem até às 17 horas do dia anterior a data prevista para abertura da licitação. É de inteira e total responsabilidade do licitante a entrega dos envelopes na data e hora limite, acima mencionadas.

**9.3** O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 3, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

# 10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

**10.1** As propostas apresentadas pelas licitantes serão examinadas pela Comissão de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

**10.2** O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos.

**10.2.1** O julgamento das propostas se dará pelo critério de menor valor total da proposta, conforme discriminação de serviços encontrada no ANEXO I e as orientações quanto à formulação da proposta contidas no ANEXO II do presente edital, considerando os critérios definidos a seguir.

10.2.2 A pontuação final da proposta será obtida pela aplicação de média ponderada sobre os valores apresentados pelas licitantes, com a aplicação dos pesos previstos no ANEXO II deste edital.

10.2.3 Será considerada a melhor proposta aquela que apresentar a menor pontuação pela aplicação da seguinte fórmula:

**MPD = (R$ ITEM x 4,0) + (R$ ITEM x 3,0) + (R$ ITEM x 1,5) + (R$ ITEM x 1,5)**

 **10**

R$ ITEM = Valor, por pessoa, para o ITEM

PESO = Valor encontrado no ANEXO II

MPD = Média ponderada dos valores

**PF = MPD**

*PF = Pontuação final da proposta comercial*

*MPD = Média ponderada dos valores*

**10.3** Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

**10.4** As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão de Licitação.

**10.5** Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

**10.6** Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preço subseqüentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

**10.7** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

**10.8** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 10.5 e 10.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

**10.9** Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

**10.10** A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

**10.11** Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

**10.12** Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

**10.12.1** O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

**10.12.2** Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

**10.12.3** Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

**10.12.4** O pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, o valor mínimo de lance;

**10.12.5** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

**10.12.6** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

**10.12.7** Havendo empate entre as propostas escritas, dar-se-á preferência à proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.13** O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

**10.14** Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta tenha sido formulada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.15** Ocorrendo o previsto no item 10.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.16** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme a hipótese do item 10.14, não oferte melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.17** Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item 10.16, ofertar melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.18** Em todos os casos, está facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor global.

# 11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.1** A Comissão de Licitação promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço global.

**11.2** A Comissão de Licitação rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

**11.3** A Comissão de Licitação fará registro em ata de toda manifestação por parte dos representantes, podendo dar o parecer de imediato ou não.

**11.4** Não havendo mais nada a registrar, a Comissão de Licitação procederá à análise dos documentos para habilitação.

**11.5** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação declarará a licitante habilitada, comunicando das informações pertinentes da fase de análise de amostras descrita no item 12 deste edital.

**11.6** Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

**11.7** Será confeccionada ata da sessão de julgamento a ser assinada pela Comissão de Licitação, pregoeiro e todos os representantes presentes.

**11.8** Poderá ser dispensada na ata a assinatura dos representantes presentes, desde que o façam em documento a parte, declarando ter participado do certame licitatório em referência.

# 12. DA ANÁLISE DE AMOSTRAS

**12.1** Concluída a fase de habilitação, a licitante declarada habilitada, deverá apresentar amostras de alguns itens dos cardápios, a critério do SEBRAE/PR, para análise sensorial.

**12.2** A análise será realizada pelo gestor do contrato e de possíveis usuários, em dia e hora informados oportunamente por meio de fac-símile, e-mail ou outro meio apropriado, sendo obrigatória a apresentação das amostras nas quantidades e qualidades solicitadas, sob pena de desclassificação da licitante.

**12.3** A análise sensorial das amostras será conclusiva e, caso sejam reprovadas, darão ensejo à desclassificação da licitante. Nessa hipótese, a Comissão Permanente de Licitação convocará a licitante autora do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, para abertura dos envelopes de habilitação e consequente análise de amostras.

**12.4** Apenas após a aprovação das amostras, o Sr. Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação declarará a licitante vencedora do presente pregão presencial.

# 13. DO RECURSO

**13.1** Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolado por membro da CPL, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que foi proferida a decisão.

**13.2** A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

* 1. O recurso terá efeito suspensivo.
	2. Não será conhecido recurso interpostos via fax, e-mail ou fora do prazo estabelecido.
	3. Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PR ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.
	4. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

**14.1** A Comissão de Licitação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso seja(m) interposto(s), ou após o decurso do prazo para sua interposição, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, para que, concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

# 15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**15.1** As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por meio de Ata de Registro de Preço, conforme **ANEXO VI**.

**15.2** Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a licitante vencedora deverá comparecer ao escritório do SEBRAE/PR em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua convocação.

**15.3** Será facultado à licitante vencedora, mediante solicitação e protocolo, retirar as vias da Ata de Registro de Preço, para assinatura.

**15.4** O prazo para a devolução de uma das vias do documento devidamente assinado será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada.

**15.5** Não sendo assinada a Ata de Registro de Preço nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.

**15.6** Sãopartes integrantes da Ata de Registro de Preço o presente edital e todos os seus anexos, bem como os documentos constantes do processo licitatório e que tenham servido de base para a presente licitação.

**15.7** A existência de preços registrados não obriga o SEBRAE/PR a firmar contratações que deles poderão advir.

**15.8** O SEBRAE/PR se reserva no direito de contratar apenas o que lhe for necessário do serviço registrado.

# 16. DAS PENALIDADES

* 1. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.
	2. Até a assinatura da ata de registro de Preço, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/PR tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão de Licitação.
	3. A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a **10% (dez por cento) sobre o valor orçamentário total previsto** de sua proposta escrita, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
	4. A recusa injustificada em assinar ou retirar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
		1. Perda do direito ao registro e à vinculação ao SEBRAE/PR;
		2. Multa de 10% sobre o valor total da sua proposta escrita;
		3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.
	5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
	6. As penalidades decorrentes da prestação defeituosa ou em atraso dos serviços demandados estão previstas na minuta da ata de registro de preço (ANEXO VI).

# 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** O SEBRAE/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

**17.2** Ao SEBRAE/PR fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

**17.3** O SEBRAE/PR poderá, até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

**17.4** Todos os envelopes não abertos pela Comissão de Licitação serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após concluído todo o processo licitatório, ou entregues às licitantes na sessão de julgamento, caso todas renunciem ao direito de interpor recurso.

**17.5** É facultada à Comissão de Licitação do SEBRAE/PR ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

**17.6** A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

**17.7** O Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Curitiba, 18 de maio de 2012.

**MARA SÍLVIA ALVES FERNANDES DE ALMEIDA**

PREGOEIRA DO SEBRAE/PR

# 18. LISTA DE ANEXOS

**19. ANEXO I –** DESCRIÇÃO DO OBJETO

**20. ANEXO II -** PROPOSTA

**21. ANEXO III –** TERMO DE DECLARAÇÃO

**22. ANEXO IV –** MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**23. ANEXO V** – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**24. ANEXO VI –** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**25. ANEXO VII -** REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE

# 19. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

**19.1** O presente pregão presencial tem por objeto o registro de Preço para prestação de serviço de *coffee breaks,* a fim de atender as demandas do Escritório do SEBRAE/PR em Ponta Grossa, conforme características abaixo elencadas.

**19.2** Para cada um dos serviços a serem executados serão apresentadas opções de cardápios, os quais serão solicitados pelo SEBRAE/PR de acordo com as características de cada evento a ser realizado.

**19.3** CARDÁPIOS. Na prestação dos serviços de *COFFEE BREAKS*, deverão ser servidos os itens constantes dos cardápios abaixo, de acordo com a opção escolhida pelo SEBRAE/PR **e em quantidade suficiente para o número de pessoas por este indicado.**

**19.4** SUCOS NATURAIS.Os sucos constantes dos cardápios deverão ser de frutas naturais (pasteurizadas ou não) ou industrializadas, não podendo conter corantes e/ou aromatizantes artificiais.

**ITEM I- *COFFEE BREAK* TIPO 1, conforme cardápio abaixo descrito:**

* 2 variedades de doces (quantidade deve ser suficiente para o número de pessoas que for solicitado)
* 2 variedades de salgados (quantidade deve ser suficiente para o número de pessoas que for solicitado)
* 1 variedade de sanduíche

**ITEM II- *COFFEE BREAK* TIPO 2, conforme cardápio abaixo descrito:**

* 2 variedades de suco ou refrigerante (conforme solicitação do contratante);
* 2 variedades de doces (quantidade deve ser suficiente para o número de pessoas que for solicitado)
* 3 variedades de salgados (quantidade deve ser suficiente para o número de pessoas que for solicitado)
* 1 variedade de sanduíche
* Frutas (3 opções, podendo ser abacaxi, mamão, morango, kiwi, maça, uva, pêssego, melancia, pêra);

**ITEM III- *COFFEE BREAK* TIPO 3, conforme cardápio abaixo descrito:**

* Café e leite;
* 3 variedades de suco natural;
* 2 variedades de doces (quantidade deve ser suficiente para o número de pessoas que for solicitado)
* 3 variedades de salgados (quantidade deve ser suficiente para o número de pessoas que for solicitado)
* 1 variedade de sanduíche
* Frutas (3 opções, podendo ser abacaxi, mamão, morango, kiwi, maça, uva, pêssego, melancia, pêra);

**ITEM IV- *COFFEE BREAK* TIPO 4, conforme cardápio abaixo descrito:**

* Café e leite;
* Refrigerante normal e light;
* 3 variedades de suco natural;
* Água com e sem gás;
* Chocolate quente;
* Iogurte;
* 3 variedades de doces (quantidade deve ser suficiente para o número de pessoas que for solicitado)
* 3 variedades de salgados (quantidade deve ser suficiente para o número de pessoas que for solicitado)
* 1 variedade de sanduíche
* Frutas (4 opções, podendo ser abacaxi, mamão, morango, kiwi, maça, uva, pêssego, melancia, pêra);
* Frios e queijos fatiados;
* Patê, requeijão, doce de leite, manteiga;
* Cestas de pães.

**19.5** A licitante vencedora deverá fornecer talheres, guardanapos e demais utensílios necessários para a execução do objeto da presente licitação, quando solicitado pelo SEBRAE/PR.

# 20. ANEXO II - PROPOSTA

Ao

SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado doParaná

Curitiba/PR

**Ref.: PREGÃO SEBRAE Nº 19/2012.**

A empresa..................,CNPJ..................../............., com sede na Rua/Avenida........................................n.º ......., Telefone............., Fax................., e-mail......................., propõe a essa entidade a prestação de serviços objeto do pregão acima referido.

I) OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAKS PARA O ESCRITÓRIO DO SEBRAE/PR EM PONTA GROSSA.

II) PROPOSTA:

Item I – PESO 4,0

|  |  |
| --- | --- |
| COFFEE BREAK tipo 1 | Valor por Pessoa – R$ |
| Conforme cardápio do ANEXO I | R$ (por extenso) |

Item II – PESO 3,0

|  |  |
| --- | --- |
| COFFEE BREAK tipo 2 | Valor por Pessoa – R$ |
| Conforme cardápio do ANEXO I | R$ (por extenso) |

Item III – PESO 1,5

|  |  |
| --- | --- |
| COFFEE BREAK tipo 3 | Valor por Pessoa – R$ |
| Conforme cardápio do ANEXO I | R$ (por extenso) |

Item IV – PESO 1,5

|  |  |
| --- | --- |
| COFFEE BREAK tipo 4 | Valor por Pessoa – R$ |
| Conforme cardápio do ANEXO I | R$ (por extenso) |

**PONTUAÇÃO FINAL DA PROPOSTA COMERCIAL (PF):\_R$\_\_(por extenso)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

III) A pontuação final da proposta será obtida pela aplicação de média ponderada sobre os valores apresentados pelas licitantes, com a aplicação dos pesos acima previstos. Seu julgamento será pelo menor “Valor total da proposta”, considerando a melhor proposta aquela que apresentar a menor pontuação pela aplicação da seguinte fórmula:

**MPD = (R$ ITEM x PESO) + (R$ ITEM x PESO) + (R$ ITEM x PESO) + (R$ ITEM x PESO)**

 **10**

R$ ITEM = Valor, por pessoa, para o ITEM

PESO = Distribuição de pesos feita no ANEXO II

MPD = Média ponderada dos valores

**PF = MPD**

*PF = Pontuação final da proposta comercial*

*MPD = Média ponderada dos valores*

IV) Em caso de dúvida, consulte a Comissão Permanente de Licitação.

**V)** Os preços ofertados são justos e certos, e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório, bem como durante toda a vigência da ata de registro de Preço, inclusive com suas possíveis prorrogações.

**VI) VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

Cidade, .... de .......................... de 2012

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

# 21. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao

SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná

Curitiba/PR.

Ref.: PREGÃO SEBRAE N.º 19/2012 – REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAKS PARA O ESCRITÓRIO DO SEBRAE/PR EM PONTA GROSSA

A Empresa ............................................, inscrita no CNPJ sob n.º............................., Inscrição Estadual n.º ........................, com endereço na rua ........................................, n.º ....... , nesta cidade de ............./...., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARAMOS QUE:

**I)** Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;

**II)** Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**III)** Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução da ata de registro de preço, tais como equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da ata de registro de preço;

**IV)** A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae.

Cidade, .... de .......................... de 2012.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

# 22. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao

SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - Curitiba/PR

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa .........................................................................................., estabelecida na Rua ............................................................................, n.º ...................., bairro ............................................, cidade....................................................................., Estado............................................, CNPJ n.º ............................................................., é nosso fornecedor de (*descrever os serviços executados)*, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado*,* nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

................................../PR, ..... de .................. de 2012 .

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo e nas exigências dispostas no subitem 8.6.1 do edital.

# 23. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná

Curitiba/PR.

Ref.: PREGÃO SEBRAE N.º 19/2012 – REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAKS PARA O ESCRITÓRIO DO SEBRAE/PR EM PONTA GROSSA

A Empresa ............................................, inscrita no CNPJ sob n.º............................., Inscrição Estadual n.º ........................, com endereço na rua ........................................, n.º ....... , na cidade de ............./...., neste ato representada por (nome do representante legal) declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como ................. (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

............ , .... de .......................... de 2012.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Observações:

* Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
* A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

# 24.- ANEXO VI– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_/2012**

REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAKS PARA O ESCRITÓRIO DO SEBRAE/PR EM PONTA GROSSA

Aos ........ dias do mês de .................. de 2012, presentes de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado por seu Diretor de Operações, Sr. **Julio Cezar Agostini**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º xxxxxxxx, e por seu Diretor de Gestão e Produção, Sr. **Vitor Roberto Tioqueta**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxx, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º xxxxxxxx, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominado **SEBRAE/PR**, e de outro a empresa **[nome da empresa]**, com sede na **[endereço completo**, CNPJ ...., representada pelo **[representante legal da empresa],** doravante denominada **PRESTADORA,** firmam a presente **ATA** **DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme edital de pregão 19/2012 e as seguintes cláusulas:

O edital do Pregão Presencial n.º 19/2012, inclusive as especificações técnicas constantes do referido processo de licitação, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preço, independente de transcrição.

1. **OBJETO.**
	1. O objeto da presente ata é o registro de Preço para prestação de serviço de *coffee breaks* a fim de atender as demandas do Escritório do SEBRAE/PR em Ponta Grossa, conforme descrição detalhada dos cardápios e opções do ANEXO I desse instrumento.
	2. O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação da **PRESTADORA**, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à **PRESTADORA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**
	1. Os cardápiosdos *coffee breaks* estão estabelecidos no ANEXO I deste instrumento, sendo que para cada evento, haverá opções de cardápios, ficando a critério do **SEBRAE/PR** a escolha da opção, de acordo com o evento a ser realizado.
	2. É facultado, ainda, ao **SEBRAE/PR** solicitar outras espécies de salgados, pratos quentes, doces, sobremesas e bebidas que entender convenientes, no mesmo padrão de qualidade dos cardápios previamente indicados.
	3. A prestação de serviços de *coffee breaks* envolverá todas as etapas do processo pela **PRESTADORA**, inclusive:
		1. A produção e operacionalização;
		2. Transporte das refeições até o local indicado pelo **SEBRAE/PR**;
		3. Distribuição dos *coffee breaks* nos locais do evento, devidamente acondicionadas, devendo a apresentação, temperatura e qualidade serem mantidas em condições adequadas até o final de cada evento.
	4. As solicitações de fornecimento acontecerão com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio de comunicação dos responsáveis de cada evento, na qual constará a referência do produto, a quantidade a ser fornecida, o prazo de entrega e o código orçamentário da unidade.
	5. A **PRESTADORA** deverá entregar os pedidos no local indicado pelo **SEBRAE/PR**, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previamente estabelecido na solicitação.
	6. O armazenamento de gêneros, produtos alimentícios e materiais de consumo em recintos próprios deve ser feito obedecendo, no que couber, a Resolução – RDC n. 216, de 15 de setembro de 2004, da ANVISA, e demais normativas incidentes à hipótese.
	7. Fica convencionado que o **SEBRAE/PR** poderá solicitar, para fins de análise,amostras da alimentação preparada, contemplando inclusive todas as preparações líquidas e incluindo as preparações que porventura forem substituídas durante a distribuição das refeições.
	8. A **PRESTADORA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços a serem prestados, pela operacionalização, preparo, transporte e entrega dos *coffee breaks* ao **SEBRAE/PR**, observada a legislação vigente, especialmente, quanto às normas de higiênico-sanitárias, devendo suspender o fornecimento de alimentos com suspeita de deterioração ou contaminação, sob pena de responsabilização e aplicação de penalidades.
	9. A **PRESTADORA se obriga a**:
		1. Dispor de pessoal qualificado e em número suficiente para a prestação de serviços, de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas;
		2. Dispor, no local dos eventos, de um responsável pelo serviço, com poderes de decisão, para atender as necessidades do **SEBRAE/PR**, bem como para supervisionar o fornecimento dos produtos, reposições necessárias e atendimento em geral;
		3. Manter a qualidade e uniformidade do padrão de alimentação e de serviço;
		4. Disponibilizar os utensílios considerados necessários para a distribuição dos *coffee breaks,* como por exemplo, talheres, guardanapos, toalhas, copos, pratos, garrafas térmicas, xícaras, jarras, etc., em quantidade suficiente, que será definida pelas necessidades de atendimento de suas atividades fins, bem como os demais equipamentos necessários para a conservação adequada, inclusive de temperatura, dos alimentos e bebidas durante os *coffee breaks*;
		5. Utilizar gêneros e produtos alimentícios de primeira qualidade, observando o registro no Ministério da Saúde e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que, dentro do prazo de validade;
		6. Observar a aceitação das preparações servidas, e no caso de aceitação inferior a 70% (setenta por cento) por parte dos usuários, a preparação deverá ser alterada ou excluída dos eventos futuros;
		7. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os *coffee breaks* fornecidos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de gêneros/produtos alimentícios empregados dentro do prazo necessário a fim de não atrapalhar o evento em curso ou prejudicar a finalidade pretendida pelo **SEBRAE/PR**;
		8. Manter alternativas de atendimento em situações emergenciais, tais como: falta d’água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado.
3. **DAS OBRIGAÇÕES**

3.1 Além das demais obrigações declinadas no instrumento convocatório são obrigações:

1. Do SEBRAE/PR:
2. Notificar a **PRESTADORA**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preço;
3. Efetuar os pagamentos, após a aprovação da execução do objeto da ata, na forma prevista neste instrumento.
4. Disponibilizar o local onde serão servidas as refeições.
5. Da PRESTADORA:
6. Executar o objeto da ata de registro de preço em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
7. Responder perante o **SEBRAE/PR** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução da ata;
8. Manter-se, durante toda a execução da presente ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9. Apresentar, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e FGTS ou quaisquer outros documentos habilitatórios;
10. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente ata de registro de preço, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas;
11. Assumir a defesa do **SEBRAE/PR** e responder pelos valores de eventual condenação, caso empregado ou ex-empregado seu interponha reclamatória trabalhista em face do **SEBRAE/PR**;
12. Informar ao **SEBRAE/PR** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da presente ata;
13. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para tratar com o **SEBRAE/PR**;
14. Manter preposto, aceito pelo **SEBRAE/PR**, no local de execução do objeto, para representá-la na execução da ata de registro de preço.
15. **PREÇO.**
	1. O preço a ser cobrado, por pessoa, para cada tipo de demanda prevista está especificados no Anexo I deste instrumento.
	2. Nos preços estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como transporte, equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução deste objeto.
16. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**
	1. A **PRESTADORA**, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao gestor desta ata, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fornecedores, notas fiscais de aquisição dos produtos ou de outros documentos pertinentes.
	2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
	3. Independentemente da solicitação de que trata o item 5.1, o **SEBRAE/PR** poderá a qualquer momento convocar a **PRESTADORA** para reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional.
17. **PAGAMENTOS.**

Os pagamentos serão realizados por depósito bancário na conta-corrente de titularidade da **PRESTADORA**, conforme o cronograma abaixo:

1. Para as notas fiscais entregues até o dia 24, o pagamento será realizado no dia 17 do mês seguinte;
2. Para as notas fiscais entregues até o dia 10, o pagamento será realizado no dia 27;
3. Para as notas fiscais entregues até o dia 20, o pagamento será realizado no dia 10 do mês seguinte.

**6.2** Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais as seguintes informações:

1. natureza do serviço prestado, discriminando se a empresa atende os requisitos do artigo 120 da IN RFB Nº. 971 de 17/11/2009;
2. natureza do serviço prestado;
3. especificação dos serviços realizados;
4. data da realização dos serviços;
5. número da ata de registro de preço;
6. local (cidade) da prestação dos serviços;
7. código orçamentário da unidade demandante;
8. valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção pertinente à legislação vigente;
9. banco, nº. da agência e conta-corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, excluso contas-poupança.

**6.3** A data de entrega da nota fiscal deverá ser negociada com o gestor da presente ata, a ser informado quando da assinatura deste instrumento.

**6.4** As notas fiscais em desacordo com o exigido acima não serão pagas até que a **PRESTADORA** providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo **SEBRAE/PR**.

**6.5** As notas fiscais devem vir acompanhadas de comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e FGTS, quando solicitado pelo **SEBRAE/PR**.

**6.6** Quando a **PRESTADORA** prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o **SEBRAE/PR** descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

**6.7** O **SEBRAE/PR** não efetuará pagamentos de faturas, duplicatas ou boletos que tenham sido colocadas em cobrança ou descontadas em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela **PRESTADORA** junto à rede bancária.

1. **VIGÊNCIA.**
	1. Este registro de preço tem vigência de 12 meses, até o dia ..... de ........de ......., podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.
2. **PENALIDADES.**
	1. Havendo inadimplência no cumprimento das condições estabelecidas no edital, nesta ata de registro de preço ou na ordem de compra, a **PRESTADORA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
3. advertência;
4. multa de 10% sobre o valor do pedido descumprido;
5. multa de 2,0% sobre o valor do pedido, por hora de atraso na entrega;
6. multa de até 10% sobre o valor orçamentário previsto no item 2.2 do edital no caso de descumprimento das obrigações previstas no edital ou neste instrumento, bem como no caso de entrega de produtos de baixa qualidade, estragados, com cor, odor ou aspecto inapropriado para o consumo;
7. suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
	1. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **PRESTADORA** será notificada para apresentação de sua defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
	2. A multa deverá ser recolhida diretamente no caixa do **SEBRAE/PR**, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de sua comunicação.
8. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**
	1. A **PRESTADORA** deixará de ter seu preço registrado quando:
9. descumprir as condições do edital, ata de registro de preço ou ordem de compra;
10. não aceitar reduzir o preço registrado, quando ele se tornar superior ao praticado pelo mercado;
11. quando, justificadamente, não for mais do interesse do **SEBRAE/PR**.
12. **DO FORO.**
	1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente ata de registro de preço, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Curitiba,..... de............................ de 2012

**SEBRAE/PR**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| JULIO CEZAR AGOSTINI |  | Vitor Roberto Tioqueta |
| Diretor de Operações |  | Diretor de Gestão e Produção |

**PRESTADORA**

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
| CPF n.º  | CPF n.º  |

**ANEXO**

**ITEM I- *COFFEE BREAK* TIPO 1, conforme cardápio abaixo descrito:**

* 2 variedades de doces (quantidade deve ser suficiente para o número de pessoas que for solicitado)
* 2 variedades de salgados (quantidade deve ser suficiente para o número de pessoas que for solicitado)
* 1 variedade de sanduíche

|  |
| --- |
| Valor por Pessoa – R$ |
| R$ (por extenso) |

**ITEM II- *COFFEE BREAK* TIPO 2, conforme cardápio abaixo descrito:**

* 2 variedades de suco ou refrigerante (conforme solicitação do contratante);
* 2 variedades de doces (quantidade deve ser suficiente para o número de pessoas que for solicitado)
* 3 variedades de salgados (quantidade deve ser suficiente para o número de pessoas que for solicitado)
* 1 variedade de sanduíche
* Frutas (3 opções, podendo ser abacaxi, mamão, morango, kiwi, maça, uva, pêssego, melancia, pêra).

|  |
| --- |
| Valor por Pessoa – R$ |
| R$ (por extenso) |

**ITEM III- *COFFEE BREAK* TIPO 3, conforme cardápio abaixo descrito:**

* Café e leite;
* 3 variedades de suco natural;
* 2 variedades de doces (quantidade deve ser suficiente para o número de pessoas que for solicitado)
* 3 variedades de salgados (quantidade deve ser suficiente para o número de pessoas que for solicitado)
* 1 variedade de sanduíche
* Frutas (3 opções, podendo ser abacaxi, mamão, morango, kiwi, maça, uva, pêssego, melancia, pêra).

|  |
| --- |
| Valor por Pessoa – R$ |
| R$ (por extenso) |

**ITEM IV- *COFFEE BREAK* TIPO 4, conforme cardápio abaixo descrito:**

* Café e leite;
* Refrigerante normal e light;
* 3 variedades de suco natural;
* Água com e sem gás;
* Chocolate quente;
* Iogurte;
* 3 variedades de doces (quantidade deve ser suficiente para o número de pessoas que for solicitado)
* 3 variedades de salgados (quantidade deve ser suficiente para o número de pessoas que for solicitado)
* 1 variedade de sanduíche
* Frutas (4 opções, podendo ser abacaxi, mamão, morango, kiwi, maça, uva, pêssego, melancia, pêra);
* Frios e queijos fatiados;
* Patê, requeijão, doce de leite, manteiga;
* Cestas de pães.

|  |
| --- |
| Valor por Pessoa – R$ |
| R$ (por extenso) |

**OBS.:** A licitante vencedora deverá fornecer talheres, guardanapos e demais utensílios necessários para a execução do objeto da presente licitação, quando solicitado pelo SEBRAE/PR.

# 25. ANEXO VII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE

**(RESOLUÇÃO CDN N.º 213/2011, PUBLICADA NO D.O.U. DE 26/05/2011)**

**ESTE REGULAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO DO PORTAL DO SEBRAE/PR, MESMO LOCAL ONDE FOI RETIRADO ESTE EDITAL.**

[**www.sebraepr.com.br**](http://www.sebraepr.com.br) **no link “Licitações”**